



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS
DE REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM, BEM COMO ATIVIDADE DE
OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO (UTL) EM SANTA MARIA
MADALENA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 048/06/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1011/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo seu gestor **WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 08165106-9 – IFP/RJ e do CPF nº 997.162.247-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.892.559/0001-07, com sede na Rua XI de Novembro, 176, Centro - Tanguá/RJ, neste ato representada, através de procuração, por **SOLANGE FARIA RODRIGUES**, portadora da identidade nº 097253207 IFP-RJ, CPF/MF nº 029.969.977-35, residente e domiciliada à Rua Ary Reis, nº 20, Centro, Tanguá / RJ, aqui denominada **CONTRATADA**,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado **por mais 06 (seis) meses, a contar de 22/12/2023**, o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 349/350, dos autos do procedimento administrativo nº 1011/23, desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 18 de dezembro de 2023.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE SANTA MARIA MADALENA
Contratante

SOLANGE FARIA RODRIGUES
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____